



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**AUDITORIA INTERNA**  
**SECRETARIA DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO**

**ORIENTAÇÃO CONTÁBIL nº 50/2010**

Referência : Resolução CFC nº 1.136/08.  
Assunto : Critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação.

O Conselho Federal de Contabilidade estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.9, aprovada pela Resolução em epígrafe.

2. Nesse sentido, a Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, editou a macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI Web, sendo oportuno transcrever os seguintes itens:

*“12. Os ativos imobilizados sofrem, em geral, processo de mensuração pelo procedimento de depreciação, que é baseado no desgaste pelo uso, obsolescência e ação da natureza. Para efetuar-se a depreciação, entretanto, é necessário que a base monetária inicial seja confiável, ou seja, o valor registrado deve espelhar o valor justo.*

*13. É reconhecido que a administração pública federal não pratica até o momento procedimentos para preservar o valor original adequado dos ativos, fazendo com que os mesmos permaneçam com valores históricos, não configurando uma base monetária inicial confiável para a aplicação dos procedimentos de depreciação. Esse trabalho de adequação de valor dos ativos é complexo, demandando tempo e recursos humanos, principalmente para aquisições realizadas em exercícios anteriores, e, por isso, não necessita ser realizado imediatamente, e sim gradativamente, de acordo com as possibilidades de cada órgão, respeitando cronograma indicado nesta macrofunção.*

*14. Assim sendo, o administrador deverá iniciar o procedimento de depreciação pelos bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de janeiro de 2010, uma vez que os mesmos já apresentam uma base monetária inicial confiável, não necessitando ser submetidos previamente ao procedimento de reavaliação ou redução a valor recuperável. Após o encerramento dessa primeira etapa, o administrador passará a aplicar a depreciação aos bens adquiridos nos demais exercícios, conforme cronograma indicado nesta macrofunção, após realizar o ajuste de seus valores.*

*17. A utilização dos códigos de restrição contábil referentes à falta da informação da rotina de depreciação, amortização e exaustão será iniciada no encerramento do exercício de 2010. A partir do exercício de 2011, o registro mensal da conformidade contábil considerará o fiel cumprimento desta macrofunção, para que a contabilidade demonstre a adequada situação patrimonial dos órgãos e entidades, em cumprimento ao artigo 14 da lei nº 10.180, de 2001.*

*21. Ao longo do tempo, com o desgaste pelo uso, a obsolescência e a ação da natureza, os ativos vão perdendo valor, e essa perda de valor é reconhecida pela contabilidade, periodicamente, até que esse ativo atinja o valor residual. A reparação e a manutenção de um ativo não evitam a necessidade de depreciá-lo.*

*25. Ao final do período de vida útil, os ativos podem ter condições de ser utilizados. Caso o valor residual não reflita o valor adequado, deverá ser realizado teste de recuperabilidade, atribuindo a ele um novo valor, baseado em laudo técnico. Não há novo período de depreciação após o final da vida útil.*

*29. A depreciação será iniciada no mês seguinte à aquisição, incorporação e/ou sua efetiva utilização, não devendo haver depreciação em fração menor que 1 (um) mês.*

39. *A depreciação, a amortização e a exaustão devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.*

43. *Nos casos de bens que passaram por reavaliação ou redução a valor recuperável, durante a vida útil do bem, a depreciação, a amortização ou a exaustão devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor.*

44. *Os procedimentos de reavaliação e redução ao valor recuperável não provocam alteração da capacidade de geração de benefícios futuros de um bem, por isso não causam modificação na tabela de vida útil.” (grifamos)*

3. Na tabela abaixo são estabelecidos os prazos de vida útil e de valor residual, por conta contábil, que devem ser adotados pelos gestores do Ministério Público da União:

<i>Conta</i>	<i>Título</i>	<i>Vida Útil (anos)</i>	<i>Valor Residual</i>
14212.04.00	Aparelhos de Medição e Orientação	15	10%
14212.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	20%
14212.08.00	Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	15	20%
14212.10.00	Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%
14212.12.00	Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%
14212.14.00	Armamentos	20	15%
14212.18.00	Coleções e Materiais Bibliográficos	10	0%
14212.19.00	Discotecas e Filmotecas	5	10%
14212.22.00	Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	20	10%
14212.24.00	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%
14212.26.00	Instrumentos Musicais e Artísticos	20	10%
14212.28.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	20	10%
14212.30.00	Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%
14212.32.00	Máquinas e Equipamentos Gráficos	15	10%
14212.33.00	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%
14212.34.00	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%
14212.35.00	Equipamentos de Processamentos de Dados	5	10%
14212.36.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%
14212.38.00	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%
14212.39.00	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%
14212.40.00	Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%
14212.42.00	Mobiliário em Geral	10	10%
14212.46.00	Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%
14212.48.00	Veículos Diversos	15	10%
14212.51.00	Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%
14212.52.00	Veículos de Tração Mecânica	15	10%
14212.57.00	Acessórios para Automóveis	5	10%
14212.58.00	Equipamentos de Mergulho e Salvamento	15	10%
14212.99.00	Outros Bens Móveis	10	10%

4. O cálculo da depreciação mensal deverá ser realizado pelo sistema de controle patrimonial, observando o método de quotas constantes e as definições e regras especificadas no “Relatório Mensal Operacional de Valoração de Ativo” e no “Relatório Mensal de Registro de Valoração de Ativos” que compõem a macrofunção supracitada.

5. Os gestores do Ministério Público da União registrarão o valor da depreciação nos sistemas patrimonial e contábil de acordo com as seguintes fases e datas limites:

**1ª Fase: Bem que entrou em uso no ano de 2010. (implementar até 30/12/2010)**

O valor da depreciação mensal, obtido do sistema de controle patrimonial e reconhecido até que o valor líquido contábil<sup>1</sup> do ativo seja igual ao valor residual<sup>2</sup>, deverá ser registrado no SIAFI por meio de Nota de Lançamento – NL, preenchida conforme abaixo:

<b>Evento*</b>	<b>Inscrição 1</b>	<b>Inscrição 2</b>	<b>Classificação 1</b>	<b>Classificação 2</b>	<b>Valor</b>
54.0.015*	<del>Código da UG</del>		52328.01.01	14212.XX.00	x.xxx,xx

Para o registro inicial da depreciação dessa fase, informar o valor acumulado relativo aos meses de uso do bem e observar o disposto no item 29 transcrito acima.

**2ª Fase: Bem que entrou em uso antes do exercício de 2010 e que não atingiu o final do período de vida útil. (implementar até 30/12/2011)**

I – realizar o ajuste da base monetária inicial (valor de aquisição ou produção do bem). Em regra, esse ajuste implicará na redução a valor recuperável, que deverá ser mensurado pelo sistema de controle patrimonial aplicando a seguinte fórmula:

Redução a Valor Recuperável	=	$\frac{\text{Base Monetária Inicial menos Valor Residual}}{\text{nº de meses de vida útil}}$	nº de meses de uso do bem até o mês atual
-----------------------------	---	--	---

II – a contabilização da redução a valor recuperável do bem ocorrerá por meio da NL abaixo:

<b>Evento</b>	<b>Inscrição 1</b>	<b>Inscrição 2</b>	<b>Classificação 1</b>	<b>Classificação 2</b>	<b>Valor</b>
58.0.348			14212.XX.00		x.xxx,xx

Esse lançamento no SIAFI impactará diretamente o patrimônio líquido, tendo em vista a mudança no critério contábil e por esse procedimento nunca ter sido realizado.

III – no mês seguinte da emissão da NL de que trata o item II, iniciar o cálculo e registro da depreciação mensal na forma especificada na 1ª fase, considerando o novo valor do bem e o respectivo período restante de vida útil.

Para ilustrar o procedimento dessa fase, vamos considerar um veículo adquirido por R\$ 45.000,00 e que entrou em uso no dia 10/outubro/2004:

Redução a Valor Recuperável	=	$\frac{\text{R\$ 45.000,00 ( - ) R\$ 4.500,00}}{180 \text{ meses}}$	70 meses (novembro/2004 a agosto/2010)	= R\$ 15.750,00
-----------------------------	---	---	---	-----------------

A NL para o registro do ajuste deverá ser preenchida da seguinte forma:

<b>Evento</b>	<b>Inscrição 1</b>	<b>Inscrição 2</b>	<b>Classificação 1</b>	<b>Classificação 2</b>	<b>Valor</b>
58.0.348			14212.52.00		15.750,00

Assim, no cálculo da depreciação relativa ao mês de setembro/2010, o sistema de controle patrimonial deverá considerar como novo valor do bem R\$ 29.250,00, valor residual R\$ 2.925,00 e 110 meses de período restante de vida útil.

\* **Retificados por meio da Orientação Contábil nº 28/2012**

1 Valor líquido contábil é o valor do bem registrado na contabilidade deduzido da correspondente depreciação.

2 Valor residual é uma porcentagem do valor atual acumulado do bem, definida pela macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI Web.

3ª Fase: ***Bem que entrou em uso antes do exercício de 2010 e que já atingiu o final do período de vida útil.***

Ajustar a base monetária atual do bem para que reflita o valor de mercado. Esse procedimento (reavaliação ou redução a valor recuperável) deverá ser baseado em laudo técnico, tabela FIPE ou de referência, cumprindo o seguinte cronograma limite por conta patrimonial:

<i>Conta</i>	<i>Título</i>	<i>Prazo Máximo</i>
14212.35.00	Equipamentos de Processamentos de Dados	2011
14212.52.00	Veículos de Tração Mecânica	2011
14212.06.00	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	2012
14212.28.00	Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	2012
14212.08.00	Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	2013
14212.42.00	Mobiliário em Geral	2013
14212.xx.00	Demais contas	2014

A diferença apurada entre a base monetária atual do bem e o valor de mercado deverá ser contabilizada por NL, preenchida conforme abaixo:

**REAVALIAÇÃO**

<i>Evento</i>	<i>Inscrição 1</i>	<i>Inscrição 2</i>	<i>Classificação 1</i>	<i>Classificação 2</i>	<i>Valor</i>
58.0.310			14212.XX.00		x.xxx,xx

**REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL**

<i>Evento</i>	<i>Inscrição 1</i>	<i>Inscrição 2</i>	<i>Classificação 1</i>	<i>Classificação 2</i>	<i>Valor</i>
58.0.348			14212.XX.00		x.xxx,xx

Por fim, cabe destacar que o valor residual registrado no sistema de controle patrimonial deverá corresponder ao valor de mercado do bem e que não há novo período de depreciação após o final da vida útil.

6. A doação de bem móvel ocorrerá pelo valor líquido contábil. Portanto, deverá ser precedida de NL emitida de acordo com o esquema abaixo e no valor da depreciação acumulada correspondente:

<i>Evento*</i>	<i>Inscrição 1</i>	<i>Inscrição 2</i>	<i>Classificação 1</i>	<i>Classificação 2</i>	<i>Valor</i>
54.0.763*	<del>Código da UG</del>		14212.XX.00	14212.XX.00	x.xxx,xx

7. Eventual situação patrimonial não abrangida nos itens acima ou na macrofunção 02.03.30 do Manual SIAFI Web será tratada por este órgão de controle interno à medida do seu conhecimento.

8. Torna-se sem efeito a Orientação Contábil nº 20/2010.  
É a orientação que submetemos à consideração superior.  
Brasília, 26 de agosto de 2010.

IURI EUCLIDES DA SILVA  
Analista de Controle Interno

ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO  
Coordenador de Controle e Análise Contábil

De acordo.  
À consideração do Sr. Auditor-Chefe.

De acordo.  
Transmita-se às Unidades Gestoras do MPU.  
Em 26 /8/2010.

MARA SANDRA DE OLIVEIRA  
Secretária de Orientação e Avaliação

SEBASTIÃO GONÇALVES DE AMORIM  
Auditor-Chefe